



Fênix - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 18A/68

DATA : 07 de outubro de 1968

SUMULA : Autoriza a construção da Praça Con-
córdia e dá outras providências.

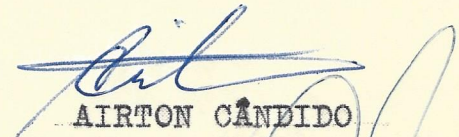
A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Para-
ná decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguin-
te Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo au-
torizado a construir mediante concorrência publica ou
administrativa a PRAÇA CONCÓRDIA, de acôrdo com a plan-
ta e especificações.

Art. 2º Fica igualmente autorizado o Chefe /
do Executivo a incluir no orçamento para o exercício /
de 1969, verba necessária ao valor da construção.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data-
de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, em
07 de outubro de 1968.


AIRTON CÂNDIDO
Prefeito Municipal


JOSÉ HONORATO DA SILVA
Secretário,